

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LISBOA

Aviso de contumácia n.º 1397/2006 — AP. — A Dr.ª Joana Ferrer Antunes, juíza de direito do 2.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Lisboa, faz saber que no processo abreviado n.º 91/04.5PEAMD, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Alberto Borges Semedo Tavares, filho de José Tavares Moreira e de Antónia Borges Semedo, natural de Cabo Verde, nascido em 25 de Dezembro de 1960, casado (em regime desconhecido), com domicílio na Estrada Militar, 311-A, Damaia de Cima, 2700 Amadora, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 18 de Janeiro de 2004, um crime de desobediência qualificada, previsto e punido pelo artigo 348.º, n.º 2, do Código Penal, praticado em 19 de Janeiro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 21 de Setembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração, e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

18 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Joana Ferrer Antunes*. — O Oficial de Justiça, *Rui Manuel Barata*.

1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE PEQUENA INSTÂNCIA CRIMINAL DE LOURES

Aviso de contumácia n.º 1398/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 224/02.6GTALQ, pendente neste Tribunal contra o arguido Elias Cunha António, filho de Henrique Maria António e de Roalina Madalena da Cunha, de nacionalidade angolana, nascido em 16 de Maio de 1971, solteiro, com domicílio na Rua Professor Salazar de Souza, 22, rés-do-chão esquerdo, 1750-233 Lisboa, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelos artigos 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, e 121.º, n.º 1, do Código da Estrada, praticado em 5 de Fevereiro de 2002, por despacho de 14 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por se ter apresentado neste Tribunal.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — O Oficial de Justiça, *Daniel Xavier*.

Aviso de contumácia n.º 1399/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 272/03.9GCLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Paulo Sérgio Anjos Gonçalves, filho de António Neves Gonçalves e de Isabel Maria dos Anjos Duarte Gonçalves, natural de Campo Grande, Lisboa, nascido em 4 de Abril de 1974, solteiro, com domicílio na Rua Alvaçar, Vivença Nunes, Pedernais, sem número, Ramada, 26758 Odiveiras, por se encontrar acusado da prática de um crime de simulação de crime, previsto e punido pelo artigo 366.º do Código Penal, praticado em 25 de Março de 2003, por despacho de 24 de Junho de 2003, foi arguido declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo n.º 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do

artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 1400/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 5642/03.0TDLSB, pendente neste Tribunal contra o arguido Ricardo Manuel Gil Aurélio, filho de António Aurélio e de Alice Cortes Gil, natural de Avis, nascido em 23 de Junho de 1976, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11275952, com domicílio na Rua da Guiné, Vivença 1, M 8, Bairro do Nascente do Cabo, 2625, 710 Vialonga, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, praticado em 18 de Novembro de 2002, por despacho de 1 de Julho de 2005, foi arguido declarado contumaz, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a passagem imediata de mandados de detenção para o arguido, para os efeitos do artigo n.º 337.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a proibição deste obter ou renovar quaisquer documentos, designadamente certidões de nascimento e casamento, bilhete de identidade, passaporte, carta de condução, registo criminal, certidões em conservatórias do registo predial, comercial ou automóvel, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial que venha a celebrar após esta declaração.

18 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 1401/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 653/02.5PGLRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Cristiano Soares Pereira Sena, filho de André Avelino Soares e de Maria de Livramento Pereira, natural de Cabo Verde, nascido em 22 de Dezembro de 1969, solteiro, com o último domicílio conhecido na Rua São João Francisco Xavier, 1, Alto da Cova da Moura, Buraca, 2720 Amadora, por se encontrar acusado da prática de dois crimes desobediência e um crime de condução sem habilitação legal, por despacho de 17 de Novembro de 2005, foi declarada cessada a contumácia, com efeitos a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ângela Sousa*.

Aviso de contumácia n.º 1402/2006 — AP. — A Dr.ª Paula Isabel Ribeiro dos Santos, juíza de direito do 1.º Juízo do Tribunal de Pequena Instância Criminal de Loures, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 867/99.3TALRS, pendente neste Tribunal contra o arguido Rui Miguel Dias Martins, filho de António da Conceição Martins e de Florinda da Conceição Navalho Dias, natural da Pena, Lisboa, nascido em 4 de Julho de 1969, casado, com domicílio na Avenida Bombeiros Voluntários, 9, 2.º, direito, Pontinha, Loures, por se encontrar acusado da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 Novembro, por despacho de 21 de Novembro de 2005, foi declarada cessada a contumácia, com efeitos a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Paula Isabel Ribeiro dos Santos*. — A Oficial de Justiça, *Ana Maria Branco C. Corda*.